

LEI MUNICIPAL Nº 304
de 11 de setembro de 2006.

***Autoriza o Município a repassar contribuição para
manutenção do Conselho Regional de
Desenvolvimento Regional – COREDE.***

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a repassar contribuição ao Conselho Regional de Desenvolvimento Regional – COREDE, no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), necessários à cobertura dos custos de manutenção da entidade regional.

Art. 2º. A contribuição de que trata esta lei objetiva custear a aquisição de material de expediente, manutenção regular dos serviços prestados pela COREDE e outros gastos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. O repasse dos valores será efetuado mensalmente, de forma direta ao COREDE.

Parágrafo Único. A Secretaria da Administração e Fazenda fiscalizará a execução do repasse.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda